

Edital de Licitação n.º 001/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item
Sistema de Registro de Preços

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 110, de 12 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. 2016010838, de 10 de maio de 2016.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h às 12h das 13h às 17h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO.

ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 09h30min.

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ANEXOS
3. INTRODUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. DO PROCEDIMENTO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE
16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
20. DA ADJUDICAÇÃO
21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. DO TERMO DE CONTRATO
23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS
26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
27. DO PAGAMENTO
28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
30. DO PREGÃO
31. DO FORO

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de filtros automotivos, que serão utilizados na manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação no decorrer do exercício de 2017, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2. A despesa com a execução do(s) fornecimento(s) de que trata o objeto é estimada em R\$ **R\$ 118.941,11 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e onze centavos)**.

2. DOS ANEXOS:

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de referência;
 - Anexo II – Termo de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
 - Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;
 - Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
 - Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
 - Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta;
 - Anexo VIII – Minuta de contrato;
 - Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo X – Minuta de proposta.

3. INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.3. Abertura dos envelopes “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6. Abertura do envelope “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

2.7. Devolução dos envelopes “Documentação” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e

2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

- 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
- 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Em cumprimento ao artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1. O tratamento favorecido previsto no item 4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedido pela Junta Comercial ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6. Aplicar-se-á no presente certame as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que determina a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. Para aferição da vantajosidade tratada no inciso III do artigo 49 da referida Lei Complementar, a Comissão de Licitações considerará o número de empresas que comparecerão ao certame, da seguinte maneira:

a) No caso de comparecimento de três ou mais ME-s ou EPP-s, aplicar-se-á o artigo 48 I da LCP nº 123/06;

b) No caso de não comparecimento de pelo menos três ME-s ou EPP-s, aplicar-se-á o artigo 49 III da LCP nº 123/06, ficando a participação no certame aberta a todas as empresas interessadas.

8. Assim, atendendo à determinação do artigo 48 I da Lei Complementar nº 123/2006 a Comissão de Licitações reservará, provisoriamente, para a participação de ME's e EPP's, os itens relacionados no tópico 5.1 do Termo de Referência (ANEXO I).

6. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, a Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as

penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.5. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao Gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

8.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

8.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá a Pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Gestor do Município de Águas Linda de Goiás.

15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar "Declaração de enquadramento", conforme anexo VI, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ambas com firma reconhecida.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2017
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 07/02/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2017
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 07/02/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;
- 1.4. Não sendo empresa estabelecida em Águas Lindas de Goiás-Go, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;
- 1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- 1.6. Elaborar planilha com as especificações e marcas dos produtos, valores unitários e totais, unidades de medidas e quantitativos, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa, da seguinte forma:

2. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim;

5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, a Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital,

devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Relativos à Qualificação técnica:

- a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, o fornecimento objeto da presente licitação, acompanhado(s) do(s) referido(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(ais).

1.3.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da empresa vencedora, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra necessárias para a execução do fornecimento objeto deste Pregão.

1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
- b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.
- c) Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta - Anexo VII – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 17h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
 - 2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - 2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente (Conforme art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011).

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

2. A Diretoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e

respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador.

6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo).

14. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
22. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
23. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
24. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
25. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos (Poder Executivo), quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

26. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22. DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP

1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

8. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS.

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Dito prazo não poderá ser prorrogado.

2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

3. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo "serviços de natureza continuada", conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão dos contratos originados com este procedimento será realizada pelos servidores a serem designados pelos gestores dos respectivos órgãos contratantes.

2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

27. DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente ao fornecimento efetuado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração.

2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

6. A prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás e demais fundos municipais reservam-se o direito de recusarem o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7. A prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás e demais fundos municipais poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

28. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

2. Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.
5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.
6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados a Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na Seção de Protocolo.
7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
 - 8.1. Julgamento das propostas;
 - 8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
 - 8.3. Com outros atos e procedimentos.
9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
 - 11.1. Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
 - 11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
12. Será franqueado aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.
13. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor do Município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

17.1. O licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na Seção de Protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.

5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

30. DO PREGÃO

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de filtros automotivos, que serão utilizados para a manutenção da frota oficial de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. QUANTO À ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

2.2. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços em razão de que as aquisições pretendidas decorrem da necessidade freqüente – porém incalculável – de filtros automotivos que são utilizados pelos veículos e máquinas do município nos próximos 12 (doze) meses.

Ainda em razão da imprevisibilidade do consumo (que está vinculado à rodagem dos veículos), ou, no mínimo, da impossibilidade de se quantificar exatamente o que será utilizado durante 12 (doze) meses, concluiu-se que a aquisição de forma parcelada é o método que mais se adéqua às boas práticas de controle de gastos, e evita a aquisição de quantidades superiores à necessidade da municipalidade.

Diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata o que realmente será gasto nos próximos 12 meses, a sistemática adotada beneficia a municipalidade na medida em que a existência de preços registrados não a obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 No presente certame serão licitadas as seguintes quantidades:

ITEM	QTDE	UND	NOME DO PRODUTO
1	120	UND	FILTRO DE OLEO WO120
2	87	UND	FILTRO AR FAP 4033
3	120	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL582
4	36	UND	FILTRO AR AR52868
5	36	UND	FILTRO AR ARL4150
6	54	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7
7	9	UND	FILTRO AR ARS1023

8	36	UND	FILTRO AR FAP2831
9	24	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7
10	15	UND	FILTRO DE ÓLEO WO340
11	51	UND	FILTRO AR EXTERNO C20500
12	51	UND	FILTRO AR INTERNO CS500/1
13	51	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/3
14	51	UND	FILTRO LUBRIFICANTE W962
15	51	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK950/14
16	78	UND	FILTRO DO PU II 17793/AL12
17	33	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD980
18	24	UND	FILTRO AR EXTERNO ARS9839
19	24	UND	FILTRO AR INTERNO ARS839
20	24	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283
21	24	UND	FILTRO DE OLEO DIESEL PSC75
22	33	UND	FILTRO DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH346
23	12	UND	FILTRO AR INTERNO 3740947204
24	12	UND	FILTRO AR EXTERNO WAP606
25	12	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA A9794770015KZ
26	12	UND	FILTRO DO LUBRIFICANTE 0986450703
27	24	UND	FILTRO COMBUSTIVEL 0986450703
28	9	UND	FILTRO AR CABINE 3802821
29	9	UND	FILTRO AR 5801671974
30	9	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 5801671974
31	9	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 500054702
32	9	UND	FILTRO ÓLEO 8995655
33	6	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL S4039
34	6	UND	FILTRO HIDRÁULICO 82824884
35	6	UND	FILTRO DO LUBRIFICANTE LB338
36	6	UND	FILTRO AR EXTERNO 055118
37	6	UND	FILTRO AR INTERNO 081122
38	27	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1
39	48	UND	FILTRO DE OLEO PSL545
40	48	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7
41	21	UND	FILTRO DE OLEO PSL619
42	3	UND	FILTRO AR ARL8838
43	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 340
44	3	UND	FILTRO AR ARS2868
45	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498/3
46	3	UND	FILTROS DE ÓLEO PSL144
47	3	UND	FILTRO AR ARL9607
48	30	UND	FILTRO DE OLEO PSL 560
49	12	UND	FILTRO AR ARS2870
50	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PEL726

51	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3029
52	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL127
53	3	UND	FILTRO AR ARS7065
54	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC952
55	48	UND	FILTRO AR ARL6071
56	6	UND	FILTRO AR ART6098
57	12	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI06/7
58	9	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 4847ª
59	9	UND	FILTRO AR 3271/3
60	9	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX2180
61	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 77
62	3	UND	FILTRO AR ART5051
63	45	UND	FILTRO DE OLEO PSL55
64	9	UND	FILTRO AR INTERNO ARS673
65	18	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962
66	9	UND	FILTRO OLEO DIESEL PSC353
67	3	UND	FILTRO AR EXTERNO AP7998
68	12	UND	FILTRO AR INTERNO AS820
69	3	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282
70	3	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PSC496
71	3	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 151-2409
72	3	UND	FILTRO LUBRIFICANTE B7600
73	3	UND	FILTRO AR SRS2499
74	3	UND	FILTRO AR 75250504
75	3	UND	FILTRO AR 75250503
76	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8320238
77	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 71101952
78	3	UND	FILTRO DE ÓLEO 71101950
79	3	UND	FILTRO DA EMBREAGEM 75221907
80	3	UND	FILTROS DA DIREÇÃO 76042658
81	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 73124631
82	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 7521311
83	3	UND	FILTRO REF 9968359
84	3	UND	FILTRO REF 75241002
85	3	UND	ELEMENTO FILTRANTES REF 71101726
86	3	UND	FILTRO DE ÓLEO REF 9968353
87	3	UND	FILTRO REF 85811970
88	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 71101915
89	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE REF 75262694
90	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 71101595
91	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 71101596
92	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 86989733
93	3	UND	FILTRO REF 85804072

94	3	UND	FILTRO REF 73124631
95	3	UND	FILTRO DO MOTOR REF 75312746
96	3	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 75327640
97	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 75312983
98	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 87626518
99	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 73225853
100	3	UND	FILTRO AR REF 75248729
101	3	UND	FILTRO AR 75248730
102	9	UND	FILTRO DIESEL 0986450704
103	9	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO UST326
104	9	UND	FILTRO AR SAP9403
105	12	UND	FILTRO DO LUBRIFICANTE W934
106	12	UND	FILTRO DIESEL FC796
107	12	UND	FILTRO AR 2X1687/1
108	12	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO 6223537
109	3	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO OC 282
110	3	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PSH 025
111	3	UND	FILTRO DIESEL DSC 711
112	3	UND	FILTRO AR ARL8825
113	3	UND	FILTRO AR ARL8839
114	3	UND	FILTRO DE OLEO PSL562
115	3	UND	FILTRO AR ARL6091

3.2 Para atender as demandas por serviços públicos a prefeitura municipal dispõe de aproximadamente 150 veículos e máquinas próprios, entre carros, motocicletas e máquinas pesadas que necessitam de filtros automotivos, e que estão distribuídos em diversos órgãos e secretarias, como, a título de exemplo: Secretaria Municipal de Agricultura, Fiscalização, Gabinete, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre outros.

3.3 Os veículos e máquinas próprios do município são os seguintes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NWB-4671 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
02	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2852 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582



03	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2632 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
04	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-0562 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
05	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-4623 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
06	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2952 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
07	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NWO-3543 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
08	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2682 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
09	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2922 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
10	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2792 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
11	09	UND	VW/GOL 1.0 NKE-0882 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
12	09	UND	VW/GOL 1.0 JFO-3566 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
13	09	UND	VW/UP TAKE ONL-7663 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7



14	09	UND	VW/UP TAKE ONM-7003 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
15	09	UND	VW/UP TAKE ONN-0003 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
16	09	UND	VW/UP TAKE ONL-7813 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
17	09	UND	VW/UP TAKE ONM-5533 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
18	09	UND	VW/UP TAKE ONM-5353 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
19	09	UND	FIAT/SIENA FIRE NLP-9205 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
20	09	UND	FIAT/SIENA FIRE ONK-4721 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
21	09	UND	FIAT/PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 ONJ-8203 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
22	09	UND	FIAT/PALIO FIRE WAY PQD-8337 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
23	09	UND	GM CORSA GLS JFP-3183 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619 03 FILTROS DE AR: ARL 8825 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
24	09	UND	GM/CHEVROLET VECTRA JFP-6981 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619 03 FILTROS DE AR: ARL 8839 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7

25	09	UND	V/W SANTANA JFP-3974 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 562 03 FILTROS DE AR: ARL 6091 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
26	09	UND	VOLARE V6 MICROONIBUS ESCOLAR KEH-0481 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
27	09	UND	FIAT/DOBLO NVS-8885 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARS 1023 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NLP-9515 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
02	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NLP-9525 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
03	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NLP-9235 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
04	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NLP-4741 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
05	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NWB-4811 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
06	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NWE-1861 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582

07	09	UND	FIAT STRADA WORKING NWB-4881 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
08	09	UND	FIAT STRADA WORKING KEO-5141 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
09	09	UND	FIAT/STRADA FIRE FLEX NWB-1731 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
10	09	UND	VW/UP TAKE ONM-9003 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
11	09	UND	VW/UP TAKE ONM-6353 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
12	09	UND	VW/UP TAKE ONM-4333 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
13	09	UND	VW/UP TAKE ONM-7333 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
14	09	UND	VW/UP TAKE ONM-9933 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
15	09	UND	VW/UP TAKE ONM-4963 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
16	09	UND	VW/UP TAKE ONM-9873 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
17	09	UND	VW/UP TAKE ONM-4343 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7



18	09	UND	VW/UP TAKE ONM-9393 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
19	09	UND	VW/GOL 1.0 OMI-4425 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
20	09	UND	VW/GOL 1.0 OMZ-3466 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
21	09	UND	VW/GOL 1.0 OMI-4365 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
22	09	UND	VW/SAVEIRO CS TL MB ONO-1264 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: ART 6098 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7
23	09	UND	VW/SAVEIRO CS TL MB OML-9494 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: ART 6098 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7
24	09	UND	VW/KOMBI NVY-5983 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 340 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7
25	09	UND	GM/S10/EXECUTIVA ONS-7281 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619 03 FILTROS DE AR: ARS 2870 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 06/7
26	09	UND	GM/S10/EXECUTIVA OOD-9291 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619 03 FILTROS DE AR: ARS 2870 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 06/7
27	09	UND	RENAULT MASTER OMW-3811 03 FILTROS DE ÓLEO: PH 4847A 03 FILTROS DE AR: FAP 3271/3 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KX 2180
28	09	UND	RENAULT MASTER OMW-3681 03 FILTROS DE ÓLEO: PH 4847A 03 FILTROS DE AR: FAP 3271/3 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KX 2180

29	09	UND	RENAULT MASTER OMW-3711 03 FILTROS DE ÓLEO: PH 4847A 03 FILTROS DE AR: FAP 3271/3 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KX 2180
30	09	UND	RENAULT K SOBERANA AMB. OMI-8214 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 77 03 FILTROS DE AR: ART 5051 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NLP-9215 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
02	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2702 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
03	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2902 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
04	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-4703 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
05	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NWB-3791 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
06	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-4723 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
07	09	UND	FIAT/UNO FIRE MILE ECONOMY NVY-5893 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
08	09	UND	FIAT STRADA WORKING NWO-3473 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582



09	09	UND	FIAT STRADA WORKING NWO-3583 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
10	09	UND	FIAT STRADA WORKING KFB-3579 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
11	09	UND	FIAT STRADA FIRE FLEX NVY-5923 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
12	19	UND	VW/CAMINHÃO/24.250 NLE-9285 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
13	19	UND	VW/CAMINHÃO/24.250 NLE-9365 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
14	19	UND	VW/CAMINHÃO/24.250 NLQ-7911 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
15	19	UND	VW/CAMINHÃO/24.250 NLS-5871 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
16	19	UND	VW/CAMINHÃO/24.250 NLE-9315 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR

			INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
17	19	UND	VW/CAMINHÃO/24.250 NLE 9305 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
18	19	UND	VW/CAMINHÃO 13.180 NKG-8597 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS5673, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR673 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL962 03 FILTROS DIESEL PSC 353 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
19	19	UND	VW/CAMINHÃO 13.180 NKG-8607 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS5673, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR673 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL962 03 FILTROS DIESEL PSC 353 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
20	19	UND	VW/CAMINHÃO 13.180 NKG-8637 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS5673, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR673 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL962 03 FILTROS DIESEL PSC 353 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
21	12	UND	FORD/F.4000 KEY-2745 03 FILTROS DO AR EXTENO: AP 7998 03 FILTROS DO AR INTERNO: AS 820 03 FILTROS DO LUBRIFICANTE: PSL 282 03 FILTROS DO COMBUTÍVEL: PSC 496
22	09	UND	GM/S10/EXECUTIVA NLJ-7246 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619 03 FILTROS DE AR: ARS 2870 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: GI 06/7
23	09	UND	VW/KOMBI NVO-6802 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 340 03 FILTROS DE AR: FAP 2831



			03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI12/7
24	36	UND	NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB-90 03 FILTROS REF. 9968359 03 FILTROS REF.75241002 03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101726 03 FILTROS DE ÓLEO REF.9968353 03 FILTROS REF. 85811970 03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101915 03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 75262694 03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101595 03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 71101596 03 ELEMENTOS FILTRANTES REF. 86989733 03 FILTROS REF. 85804072 03 FILTROS REF. 73124631
25	21	UND	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG-140 03 FILTROS MOTOR REF. 75312746 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL REF. 75327640 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL 2 REF. 75312983 03 FILTROS HIDRAÚLICO 1 REF. 87626518 03 FILTROS HIDRAÚLICO 2 REF. 73225853 03 FILTROS DO AR 1 REF. 75248729 03 FILTROS DO AR 2 REF. 75248730
26	15	UND	NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA B-12 01 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 962 03 FILTROS DO DIESEL: 0986450704 03 FILTROS DA TRANSMISSÃO: UST 326 03 FILTROS DO AR: SAP: 94 03 03 FILTROS DO AR INTERNO: AS 820
27	15	UND	NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA B-12 02 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 962 03 FILTROS DO DIESEL: 0986450704 03 FILTROS DA TRANSMISSÃO: UST 326 03 FILTROS DO AR: SAP: 94 03 03 FILTROS DO AR INTERNO: AS 820
28	15	UND	FIAT ALLIS PÁ CARREGADEIRA FR-120 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 962 03 FILTROS DO DIESEL: 0986450704 03 FILTROS DA TRANSMISSÃO: UST 326 03 FILTROS DO AR: SAP: 94 03 03 FILTROS DO AR INTERNO: AS 820
29	12	UND	MASSEY FERGUNSON 96/4 MF-96 03 FILTROS DE LUBRIFICANTES: W934 03 FILTROS DE DIESEL: FC 796 03 FILTROS DO AR: 2 X 1687/1 03 FILTROS HIDRAÚLICO REF. 6223537
30	18	UND	CATERPILLAR 924-F 03 FILTROS HIDRAÚLICO: OC 282 03 FILTROS HIDRAÚLICO: PSH 025

			03 FILTROS DO DIESEL: DSC 711 03 FILTROS DO SEPARADOR ÁGUA: 151-2409 03 FILTROS DO LUBRIFICANTE: B7 600 03 FILTROS DO AR: SRS 2499
31	12	UND	TRATOR AGRÍCOLA MF275/4X2 MF-01 03 FILTROS DE LUBRIFICANTES: W934 03 FILTROS DE DIESEL: FC 796 03 FILTROS DO AR: 2 X 1687/1 03 FILTROS HIDRÁULICO REF. 6223537
32	12	UND	TRATOR AGRÍCOLA MF275/4X2 MF-02 03 FILTROS DE LUBRIFICANTES: W934 03 FILTROS DE DIESEL: FC 796 03 FILTROS DO AR: 2 X 1687/1 03 FILTROS HIDRÁULICO REF. 6223537
33	12	UND	TRATOR AGRÍCOLA MF275/4X2 MF-03 03 FILTROS DE LUBRIFICANTES: W934 03 FILTROS DE DIESEL: FC 796 03 FILTROS DO AR: 2 X 1687/1 03 FILTROS HIDRÁULICO REF. 6223537
34	27	UND	NEW HOLLAND/TRATOR DE ESTEIRA 7-D 03 FILTROS DO AR REF. 75250504 03 FILTROS DO AR REF. 75250503 03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL REF. 8320238 03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL REF. 71101952 03 FILTROS DO ÓLEO REF. 71101950 03 FILTROS DA EMBREAGEM REF. 75221907 03 FILTROS DA DIREÇÃO REF. 76042658 03 FILTROS HIDRÁULICO REF. 73124631 03 FILTROS HIDRÁULICO REF. 75213131

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-0532 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: KL 582
02	09	UND	FIAT STRADA WORKING ONK-4801 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: KL 582
03	09	UND	FIAT STRADA WORKING ONK-4531 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: KL 582

04	09	UND	FIAT STRADA WORKING ONK-4561 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
05	09	UND	FIAT STRADA WORKING ONK-4501 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 2831 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
06	09	UND	FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 ONK-4671 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
07	09	UND	FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 ONK-4601 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
08	09	UND	FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 ONK-4541 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
09	09	UND	FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 ONK-4701 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
10	09	UND	FIAT PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 ONK-4611 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
11	09	UND	FIAT/SIENA FIRE ONK-4741 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
12	09	UND	FIAT/DOBLÔ NVT-0505 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARS 1023 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
13	16	UND	MASCA/GRANMIDI NKU-0851 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12



14	16	UND	MASCA/GRANMIDI NKU-0831 03 FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 03 FILTROS DO AR EXTERNO: ARS9839, 03 FILTROS DO AR INTERNO ASR839 03 FILTROS LUBRIFICANTES PSL283 03 FILTROS DIESEL PSC 75 03 FILTROS DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH 346 01 FILTRO PU II 17793/AL12
15	09	UND	VW/KOMBI NVT-2225 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 340 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7
16	09	UND	VW/KOMBI NWE-4555 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 340 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7
17	09	UND	VW/KOMBI NWE-2525 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 340 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7
18	16	UND	VOLARE V6 MICROÔNIBUS NGF-1042 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
19	16	UND	VOLARE W8 ONK-4351 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
20	16	UND	VOLARE W7 ONK-4281 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
21	16	UND	VOLARE W7 ONK-4321 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14



			01 FILTRO PU II 17793/AL12
22	16	UND	VOLARE W7 ONK-4181 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
23	16	UND	VOLARE W8 ONK-4461 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
24	16	UND	VOLARE W8 ONK-4391 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
25	16	UND	VOLARE W8 ONK-4401 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
26	16	UND	VOLARE W8 ONK-4451 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
27	16	UND	VOLARE W8 ONK-4331 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
28	16	UND	VOLARE W7 ONQ-0112 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13



			03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
29	16	UND	VOLARE W7 ONQ-0062 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
30	16	UND	VOLARE W7 ONQ-0132 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
31	16	UND	VOLARE W7 ONQ-0092 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
32	16	UND	VOLARE W8 ONK-4121 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
33	16	UND	VOLARE A5 NFH-6384 03 FILTROS DE AR EXTERNO: C 20500 03 FILTROS DE AR INTERNO: CS 500/1 03 FILTROS DE COMBUSTÍVEL: WK 962/13 03 FILTROS DE LUBRIFICANTE: W 962 03 SEPARADORES DE ÁGUA: WK 950/14 01 FILTRO PU II 17793/AL12
34	15	UND	M.BENZ/DF 1519 ONR-6797 03 FILTROS DE AR INTERNO: 3740947204 03 FILTROS DE AR EXTERNO: WAP 606 03 SEPARADORES DE ÁGUA: A9794770015KZ 03 FILTROS DO ÓLEO LUBRIFICANTE: 0986450703 03 FILTROS DO ÓLEO COMBUSTÍVEL: 0986450703
35	15	UND	M.BENZ/DF 1519 ONR-6997 03 FILTROS DE AR INTERNO: 3740947204 03 FILTROS DE AR EXTERNO: WAP 606 03 SEPARADORES DE ÁGUA: A9794770015KZ

			03 FILTROS DO ÓLEO LUBRIFICANTE: 0986450703 03 FILTROS DO ÓLEO COMBUSTÍVEL: 0986450703
36	15	UND	M.BENZ/DF 1519 ONR-6897 03 FILTROS DE AR INTERNO: 3740947204 03 FILTROS DE AR EXTERNO: WAP 606 03 SEPARADORES DE ÁGUA: A9794770015KZ 03 FILTROS DO ÓLEO LUBRIFICANTE: 0986450703 03 FILTROS DO ÓLEO COMBUSTÍVEL: 0986450703
37	15	UND	IVECO/CITYCLASS70C17 PQJ-6184 03 FILTROS DO AR CABINE: 3802821 03 FILTROS DO AR: 5801640992 03 FILTROS SEPADOR DE ÁGUA: 5801671974 03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL: 500054702 03 FILTROS DO ÓLEO: 8995655
38	15	UND	IVECO/CITYCLASS70C17 PQC-5822 03 FILTROS DO AR CABINE: 3802821 03 FILTROS DO AR: 5801640992 03 FILTROS SEPADOR DE ÁGUA: 5801671974 03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL: 500054702 03 FILTROS DO ÓLEO: 8995655
39	15	UND	IVECO/CITYCLASS70C17 PQI-2393 03 FILTROS DO AR CABINE: 3802821 03 FILTROS DO AR: 5801640992 03 FILTROS SEPADOR DE ÁGUA: 5801671974 03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL: 500054702 03 FILTROS DO ÓLEO: 8995655
40	15	UND	VW/ONIBUS OGT-2821 03 FILTROS DE AR INTERNO: 3740947204 03 FILTROS DE AR EXTERNO: WAP 606 03 SEPARADORES DE ÁGUA: A9794770015KZ 03 FILTROS DO ÓLEO LUBRIFICANTE: 0986450703 03 FILTROS DO ÓLEO COMBUSTÍVEL: 0986450703

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2892 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
02	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NWO-3543 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
03	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-4663



			03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
04	09	UND	FIAT/PALIO FIRE ONY-3389 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
05	09	UND	FIAT/PALIO FIRE ONY3519 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARL 4150 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
06	09	UND	FIAT/DOBLO ONY-3189 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 55 03 FILTROS DE AR: ARS 1023 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 04/7
07	09	UND	V/W-GOL G3 DGN-9869 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
08	09	UND	GM/S10/EXECUTIVA NLP-6245 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619 03 FILTROS DE AR: ARS 2870 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 06/7
09	09	UND	VW/KOMBI JFO-1512 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 50/7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NWO-3413 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
02	09	UND	VW/ UP TAKE ONL-7733 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 545 03 FILTROS DE AR: ARL 6071 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: G 150/7
03	09	UND	GM/BLAZER COLINA 4X4 JGC-6181 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 619 03 FILTROS DE AR: ARL 8838 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 02/2

04	09	UND	GM/BLAZER ADVANTAGE JGC-6151 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL340 03 FILTROS DE AR: ARS 2868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: PSC 498/3
05	09	UND	FORD FOCUS JGC-6961 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 144 03 FILTROS DE AR: ARL 9607 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1

GABINETE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UND	FIAT/UNO MILLE ECONOMY NVW-2932 03 FILTROS DE ÓLEO: WO 120 03 FILTROS DE AR: FAP 4033 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: KL 582
02	09	UND	VW/GOL 1.0 NKE-0862 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 560 03 FILTROS DE AR: AR 52868 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: GI 08/1
03	09	UND	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D 4 A PQA-0101 03 FILTROS DE ÓLEO: PEL 726 03 FILTROS DE AR: ARS 2870 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: PEC 3029
04	09	UND	HILUX SW4 SRV4X4 NVX-0001 03 FILTROS DE ÓLEO: PSL 127 03 FILTROS DE AR: ARS 7065 03 FILTROS DE COMBUSTIVEL: PC 952

AGRICULTURA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	15	UND	TRATOR AGRÍCOLA TT4030 03 FILTROS DO COMBUSTÍVEL: S 4039 03 FILTROS DO HIDRÁULICO: 82824884 03 FILTROS DO LUBRIFICANTE: LB 338 03 FILTROS DO AR EXTERNO: 055118 03 FILTROS DO AR INTERNO: 081122

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

5. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO E DA RESERVA PARA ME E EPP

5.1. O custo total da presente licitação é estimado em **R\$ 118.941,11 (cento e dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e onze centavos)**.

5.2. O custo total estimado foi calculado com base em orçamentos realizados junto às empresas fornecedoras dos produtos e materiais licitados, e que se encontram devidamente juntados nos autos do processo licitatório.

5.3. Conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Comissão de Licitações reservará exclusivamente para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, os itens cujas estimativas de custos ficaram aquém do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4. Os itens reservados exclusivamente para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte estão identificados na tabela abaixo.

ITEM	QTDE	UND	NOME DO PRODUTO	RESERVA ME/EPP
1	120	UND	FILTRO DE OLEO WO120	SIM
2	87	UND	FILTRO AR FAP 4033	SIM
3	120	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL582	SIM
4	36	UND	FILTRO AR AR52868	SIM
5	36	UND	FILTRO AR ARL4150	SIM
6	54	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7	SIM
7	9	UND	FILTRO AR ARS1023	SIM
8	36	UND	FILTRO AR FAP2831	SIM
9	24	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	SIM
10	15	UND	FILTRO DE ÓLEO WO340	SIM
11	51	UND	FILTRO AR EXTERNO C20500	SIM
12	51	UND	FILTRO AR INTERNO CS500/1	SIM
13	51	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/3	SIM
14	51	UND	FILTRO LUBRIFICANTE W962	SIM
15	51	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA WK950/14	SIM
16	78	UND	FILTRO DO PU II 17793/AL12	SIM
17	33	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD980	SIM
18	24	UND	FILTRO AR EXTERNO ARS9839	SIM
19	24	UND	FILTRO AR INTERNO ARS839	SIM
20	24	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	SIM

21	24	UND	FILTRO DE OLEO DIESEL PSC75	SIM
22	33	UND	FILTRO DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO PH346	SIM
23	12	UND	FILTRO AR INTERNO 3740947204	SIM
24	12	UND	FILTRO AR EXTERNO WAP606	SIM
25	12	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA A9794770015KZ	SIM
26	12	UND	FILTRO DO LUBRIFICANTE 0986450703	SIM
27	24	UND	FILTRO COMBUSTIVEL 0986450703	SIM
28	9	UND	FILTRO AR CABINE 3802821	SIM
29	9	UND	FILTRO AR 5801671974	SIM
30	9	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 5801671974	SIM
31	9	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 500054702	SIM
32	9	UND	FILTRO ÓLEO 8995655	SIM
33	6	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL S4039	SIM
34	6	UND	FILTRO HIDRÁULICO 82824884	SIM
35	6	UND	FILTRO DO LUBRIFICANTE LB338	SIM
36	6	UND	FILTRO AR EXTERNO 055118	SIM
37	6	UND	FILTRO AR INTERNO 081122	SIM
38	27	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1	SIM
39	48	UND	FILTRO DE OLEO PSL545	SIM
40	48	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	SIM
41	21	UND	FILTRO DE OLEO PSL619	SIM
42	3	UND	FILTRO AR ARL8838	SIM
43	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 340	SIM
44	3	UND	FILTRO AR ARS2868	SIM
45	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498/3	SIM
46	3	UND	FILTROS DE ÓLEO PSL144	SIM
47	3	UND	FILTRO AR ARL9607	SIM
48	30	UND	FILTRO DE OLEO PSL 560	SIM
49	12	UND	FILTRO AR ARS2870	SIM
50	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PEL726	SIM
51	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3029	SIM
52	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL127	SIM
53	3	UND	FILTRO AR ARS7065	SIM
54	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC952	SIM
55	48	UND	FILTRO AR ARL6071	SIM
56	6	UND	FILTRO AR ART6098	SIM
57	12	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI06/7	SIM
58	9	UND	FILTRO DE ÓLEO PH 4847 ^a	SIM
59	9	UND	FILTRO AR 3271/3	SIM
60	9	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX2180	SIM
61	3	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 77	SIM
62	3	UND	FILTRO AR ART5051	SIM
63	45	UND	FILTRO DE OLEO PSL55	SIM



64	9	UND	FILTRO AR INTERNO ARS673	SIM
65	18	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	SIM
66	9	UND	FILTRO OLEO DIESEL PSC353	SIM
67	3	UND	FILTRO AR EXTERNO AP7998	SIM
68	12	UND	FILTRO AR INTERNO AS820	SIM
69	3	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	SIM
70	3	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PSC496	SIM
71	3	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 151-2409	SIM
72	3	UND	FILTRO LUBRIFICANTE B7600	SIM
73	3	UND	FILTRO AR SRS2499	SIM
74	3	UND	FILTRO AR 75250504	SIM
75	3	UND	FILTRO AR 75250503	SIM
76	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 8320238	SIM
77	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 71101952	SIM
78	3	UND	FILTRO DE ÓLEO 71101950	SIM
79	3	UND	FILTRO DA EMBREAGEM 75221907	SIM
80	3	UND	FILTROS DA DIREÇÃO 76042658	SIM
81	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 73124631	SIM
82	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 7521311	SIM
83	3	UND	FILTRO REF 9968359	SIM
84	3	UND	FILTRO REF 75241002	SIM
85	3	UND	ELEMENTO FILTRANTES REF 71101726	SIM
86	3	UND	FILTRO DE ÓLEO REF 9968353	SIM
87	3	UND	FILTRO REF 85811970	SIM
88	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 71101915	SIM
89	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE REF 75262694	SIM
90	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 71101595	SIM
91	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 71101596	SIM
92	3	UND	ELEMENTO FILTRANTE 86989733	SIM
93	3	UND	FILTRO REF 85804072	SIM
94	3	UND	FILTRO REF 73124631	SIM
95	3	UND	FILTRO DO MOTOR REF 75312746	SIM
96	3	UND	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 75327640	SIM
97	3	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 75312983	SIM
98	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 87626518	SIM
99	3	UND	FILTRO HIDRÁULICO 73225853	SIM
100	3	UND	FILTRO AR REF 75248729	SIM
101	3	UND	FILTRO AR 75248730	SIM
102	9	UND	FILTRO DIESEL 0986450704	SIM
103	9	UND	FILTRO DA TRANSMISSÃO UST326	SIM
104	9	UND	FILTRO AR SAP9403	SIM
105	12	UND	FILTRO DO LUBRIFICANTE W934	SIM
106	12	UND	FILTRO DIESEL FC796	SIM

107	12	UND	FILTRO AR 2X1687/1	SIM
108	12	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO 6223537	SIM
109	3	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO OC 282	SIM
110	3	UND	FILTRO DO HIDRÁULICO PSH 025	SIM
111	3	UND	FILTRO DIESEL DSC 711	SIM
112	3	UND	FILTRO AR ARL8825	SIM
113	3	UND	FILTRO AR ARL8839	SIM
114	3	UND	FILTRO DE OLEO PSL562	SIM
115	3	UND	FILTRO AR ARL6091	SIM

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a conferência e ateste por servidor a ser designado pela administração municipal, que acompanhará presencialmente o abastecimento de todos os veículos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- Executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições contratadas;
- Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, conforme especificados no Termo de Referência;
- Submeter-se à fiscalização da Contratante os fornecimentos executados;
- Substituir os produtos considerados inadequados pela Contratante, sem custos adicionais para a Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da Contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;
- Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 001/2017 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata o item 10.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – OBSERVAÇÕES:

11.1 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

11.2 No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

11.3 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

11.4 Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, a partir da emissão da ordem de serviço.

11.5 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para o município de Águas Lindas de Goiás a obrigação de consumi-los em sua totalidade.

ANEXO II – MODELO
Edital de Licitação n.º 001/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.
(a)....., portador(a) da Identidade
n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º
001/2017, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Águas Lindas de
Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....,
bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO III – MODELO
Edital de Licitação n.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO IV – MODELO
Edital de Licitação n.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO V – MODELO
Edital de Licitação n.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos deste
edital de Licitação n.º 001/2017, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO VI – MODELO
Edital de Licitação n.º 001/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ
n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação
n.º 001/2017, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei
Complementar n.º 123/06.

Local e data:

**Nome e assinatura do diretor ou representante e do contador da empresa licitante, com
reconhecimento de firma, sob pena de não aceitação:**

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO VII – MODELO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 001/2017

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, -----de-----de 2017.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ... E A EMPRESA ..., PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS.

O ..., neste ato denominado Contratante, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..-/ , estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ..., portador(a) da cédula de identidade nº... , CPF nº... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para fornecimento de filtros automotivos para os veículos da frota do contratante, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 001/2017, modalidade Pregão Presencial, constante do Processo nº XXX, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de filtros automotivos para os veículos e máquinas pertencentes à frota da Contratante, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital nº 001/2017 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, constantes do Processo nº XXX, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor do contrato será na importância de R\$ (XXX), fixo e irrevogável nos ____ meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, e refere-se à aquisição dos seguintes produtos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta dos créditos orçamentários constantes do Orçamento Anual para o exercício de 2017, relacionados a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de XXX (XXX) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado ocorrendo a existência de

saldo dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

§ 1º - Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

§ 2º - Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 3º - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º - A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas pelo servidor indicado em Portaria anexa.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos, da seguinte forma:

- a) Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
- a) substituir o produto impróprio;
 - b) corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Obrigações da Contratante:

- I - comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento;
- II - proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- III - fiscalizar a execução do fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IV - designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- VI - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:

- I - executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições contratadas;
- II - garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, conforme especificados pela Administração;
- III - submeter-se à fiscalização da Contratante os fornecimentos executados;
- IV - substituir os produtos considerados inadequados pela Contratante, sem custos adicionais para a Contratante;
- V - responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da Contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- VI - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;
- VII - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- VIII - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação de nº 001/2017 e seus Anexos, independentemente de transcrição;

X - manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº 001/2017 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, constantes do Processo nº XXX, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO GESTOR DO xxx, Águas Lindas de Goiás, em XXX de XXX de 2017.

Contratante

Contratada

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2017

Ata de registro de preço, para : Futura e eventual aquisição _____
Processo Nº : _____
Validade: 12(doze) meses.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Área Especial 04, Av. 02, s/n, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-7168, Fax: (61) 3618-7168, representados pelo Gestor do Município senhor _____, nomeado através do Decreto Municipal nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA

visando futuras e eventuais aquisições de _____, conforme as especificações e modelos exigidos no Termo de Referência - Anexo I, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 001/2017, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal;

II. Entregar os produtos no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações do edital;

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 001/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Cumprir o prazo de garantia estabelecido no edital.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 001/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (débito), Federal, Estadual, e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de

Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 001/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 001/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____ de 2017, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores), o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam à presente Ata.

Águas Lindas de Goiás aos ____ de _____ de 2017

Gestor do Município

Pregoeiro

CONTRATADA(S): _____

ANEXO X
MINUTA DA PROPOSTA

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Município de Águas Lindas de Goiás, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial nº XXX/2017, para apresentar a sua proposta para o fornecimento de filtros automotivos constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme o edital

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)